

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 1 de 38

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DA EMEI DOCE INFÂNCIA

FICA CONDICIONADO À EXECUTANTE SE ATER AO PRAZO ÚNICO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA
INÍCIO DA MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS: 09/12/2026
INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24/12/2026
FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 28/02/2027
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 66 DIAS
AO ASSINAR O CONTRATO A EXECUTANTE DECLARA CIÊNCIA DO ATENDIMENTO AO PRAZO E A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO E ATRASO.

CLÁUSULA DE RIGOR DE PRAZO, PENALIDADES E SANÇÕES SEVERAS POR INADIMPLEMENTO

Cronograma Improrrogável de Execução

A EXECUTANTE declara ciência irrestrita de que o prazo de execução da cobertura/telhado da unidade escolar é absolutamente perentório, improrrogável e de interesse público primário, haja vista o risco à integridade física da comunidade escolar e a iminência do calendário letivo.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 2 de 38

- **Início da Montagem do Canteiro de Obras: 09/12/2026**
- **Início dos Serviços: 24/12/2026**
- **Término Improrrogável dos Serviços: 28/02/2027**
- **Prazo Total Contínuo: 66 (sessenta e seis) dias corridos**

Multas Diárias e Sanções Financeiras Imediatas

O atraso injustificado na entrega da obra na data limite de 28/02/2027 submeterá a EXECUTANTE, de forma automática e independentemente de prévia interpelação judicial, às seguintes penalidades:

- **Multa Moratória Diária: Aplicação diária e cumulativa de percentual sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, retida imediatamente dos haveres da empresa ou cobrada judicialmente.**
- **Multa Compensatória por Inadimplemento: Atingido o atraso, incidirá multa penal compensatória de sobre o valor global do contrato.**
- **Perdas e Danos Globais: A EXECUTANTE responderá integralmente por todos os prejuízos materiais e patrimoniais decorrentes da não utilização da escola.**

Rescisão Unilateral

O descumprimento do prazo final caracterizará falta grave e inadimplemento contratual absoluto, deflagrando sumariamente:

1. **Rescisão Unilateral Imediata do Contrato, com retenção dos créditos pendentes e execução integral da garantia contratual prestada.**
2. **Impedimento de Licitar e Contratar com o órgão/empresa contratante e cadastramento da sanção nos órgãos de controle pelo prazo legal aplicável.**
3. **Declaração de Inidoneidade, impedindo a EXECUTANTE de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública em todo o território nacional.**
4. **Ajuizamento de Ação Civil de Ressarcimento por danos ao erário e danos morais coletivos à comunidade escolar.**

Vedação de Justificativas Genéricas

A EXECUTANTE atesta que vistoriou o local, analisou os riscos climáticos da região e dimensionou sua equipe para cumprir rigorosamente o prazo de 66 dias.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 3 de 38

Não serão aceitas alegações de chuvas previsíveis para a época do ano, escassez de insumos no mercado, greves de terceiros ou falta de mão de obra como motivos de força maior para dilatação do prazo.

É obrigação exclusiva da EXECUTANTE garantir a entrega da obra até 28/02/2027.

- **Processo Administrativo:** PROTOCOLO DIGITAL 2025/23650 Vol. 1 Capa
- **Documento de Origem:** Documento de Formalização da Demanda (DFD) – EMEI Doce Infância e Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- **Órgão / Secretaria Demandante:** Secretaria Municipal da Educação – SED (EMEI Doce Infância - Bairro Conventos)
- **Unidade Responsável pela Elaboração:** Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade – SEPLAN
- **Servidor Responsável pela Elaboração:** Eng. Civil Calebe Pedroso Horbach (Engenheiro Civil – CREA/SEPLAN)
- **Aprovação / Autoridade Competente:** Adriana I. Z. Vettorello (Secretária Municipal da Educação – SED / Prefeitura Municipal de Lajeado/RS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para a execução de reformas e readequações na estrutura de cobertura, sistema de drenagem pluvial, estrutura de vigas de concreto armado, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e forros da **Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Doce Infância**, localizada no Bairro Conventos, Município de Lajeado/RS, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias elaborados pela SEPLAN.

1.2. Finalidade

Garantir a estanqueidade, estabilidade e segurança estrutural das instalações prediais do imóvel público, solucionando falhas crônicas de infiltração e restabelecendo as condições adequadas de habitabilidade, higiene e segurança para a comunidade escolar.

1.3. Quantidade Estimada e Unidade de Medida

- **Lote Único / Empreitada por Preço Global:** 1 (uma) intervenção global de engenharia civil.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 4 de 38

1.4. Vedação a Bens e Serviços de Luxo

Declara-se expressamente que o objeto desta contratação **não se enquadra na categoria de bem ou serviço de luxo**, atendendo estritamente ao princípio da modicidade, funcionalidade e ao disposto no Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser Resolvido

A EMEI Doce Infância, edificada com base no projeto padronizado ProInfância (FNDE), apresenta severas e crônicas falhas na concepção do telhado e no sistema de captação de águas pluviais. A desadequação ao regime pluviométrico local provocou infiltrações sistemáticas que resultaram na deterioração progressiva de vigas de concreto armado, comprometimento dos forros de gesso acartonado e fibra mineral, oxidação de calhas e algerozes, além de expor o SPDA e as redes elétricas a riscos operacionais.

2.2. Vistoria e Exigências de Órgãos Externos

A criticidade do imóvel originou vistoria técnica formal promovida por técnicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), gerando apontamentos oficiais registrados no sistema SIMEC que exigem a reforma corretiva imediata sob pena de comprometimento do atendimento e sanções administrativas.

2.3. Impacto da Ausência da Contratação

A não realização das obras acarretará:

1. Agravamento dos danos estruturais no prédio público com aumento dos custos de reparação;
2. Risco iminente de acidentes e colapso de placas pesadas de forro sobre alunos e servidores;
3. Riscos de curto-circuito e incêndio na rede elétrica exposta à umidade;
4. Riscos à saúde respiratória das crianças decorrentes da proliferação de fungos e mofo;
5. Suspensão compulsória do calendário letivo e eventual bloqueio de repasses federais do FNDE.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 5 de 38

2.4. Vínculo com o Planejamento e ETP

A presente contratação fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculante ao PROTOCOLO DIGITAL 2025/23650. A inclusão superveniente no planejamento decorre do agravamento emergencial dos danos estruturais identificados após o período chuvoso recente e do apontamento oficial no SIMEC/FNDE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica consiste na intervenção integral de engenharia sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o ciclo completo das seguintes fases:

1. **Canteiro e Segurança:** Mobilização, instalação de canteiro de obras, montagem de tapumes de isolamento e sinalização de segurança em área escolar.
2. **Readequação da Cobertura:** Alteração/inversão e readequação geométrica da inclinação e caimento do telhado existente.
3. **Drenagem Pluvial:** Substituição, dimensionamento e instalação de novas calhas, rufos e algerozes em chapa metálica reforçada.
4. **Recuperação Estrutural:** Escarificação, tratamento anticorrosivo de armaduras expostas, recomposição e recuperação estrutural das vigas de concreto armado degradadas.
5. **SPDA e Elétrica:** Remanejamento, readequação e teste de estanqueidade e continuidade técnica do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
6. **Forros Internos:** Remoção total dos elementos umedecidos e substituição por novos forros de gesso acartonado e fibra mineral.
7. **Limpeza e Gestão Ambiental:** Limpeza final da obra e destinação ambientalmente adequada de 100% dos Resíduos da Construção Civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa credenciada deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s). Justifica-se esta exigência por se tratar de um serviço de engenharia e deverá ser atestado por um responsável técnico através da emissão de ART ou RRT.

Deverá ser comprovado que a sede da empresa seja localizada no Estado do Rio Grande do Sul. A condicionante ocorre pelo fato de que empresas com sede distante não conseguem viabilizar a logística necessária para cumprir os prazos e atender as demandas que surgem

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 6 de 38

durante a vigência do certame, deixando de executar o objeto e prejudicando a Administração Municipal.

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer legislação, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos de obra.

4.1. Requisitos de Desempenho e Qualidade

- Rigorosa observância às normas da ABNT: NBR 15575 (*Desempenho de Edificações*), NBR 10844 (*Instalações Prediais de Águas Pluviais*), NBR 5419 (*SPDA*) e NBR 14037 (*Manual de Operação e Manutenção*).
- Garantia de estanqueidade absoluta e impermeabilidade das coberturas e calhas.
- Todos os materiais e insumos deverão ser novos, de primeiro uso e certificados (INMETRO/ABNT).
- A empresa deverá assegurar a perfeita execução do objeto e deve cobrir a correção de defeitos estruturais e construtivos. Caso a fiscalização identifique vícios ocultos, falhas de execução ou o emprego de materiais de qualidade ruim, a credenciada será notificada e terá um prazo definido para realizar os reparos necessários e se preciso a recomposição do passeio público, arcando de forma integral com custos de mão de obra, material, transporte e outros, sem qualquer ônus ao Município.

4.2. Requisitos Operacionais e de Responsabilidade Técnica

- Execução sob acompanhamento direto de Responsável Técnico legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), registrado no CREA ou CAU, com apresentação da ART/RRT de Execução antes do início dos serviços.
- Apresentação e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização da SEPLAN.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 7 de 38

4.3. Requisitos de Segurança do Trabalho (NR-35)

- Devido à execução de trabalhos em altura superior a 2,00 metros, é obrigatório que 100% dos operários alocados na cobertura possuam certificação válida do treinamento da **Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35)** do MTE, acompanhada dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) indicando aptidão específica.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- Segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos de construção (RCC) em locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes (Resolução CONAMA nº 307/2002).
- Aproveitamento de estruturas metálicas existentes viáveis, visando a otimização de custos e princípios de economia circular.

4.5. Garantia Técnica do Objeto

- O prazo de garantia legal e técnica da integridade estrutural e estanqueidade da obra é de, no mínimo, **5 (cinco) anos**, contados do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 618 do Código Civil e art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Correrão por conta da Contratada quaisquer custos com refazimento ou correções no período.

4.6. Amostras / Prova de Conceito

- Não será exigida apresentação de amostra prévia para a licitação. Contudo, a fiscalização exigirá a apresentação de fichas técnicas e certificados de conformidade dos materiais antes do assentamento/instalação.

4.7. Subcontratação

- É **vedada a subcontratação total** do objeto.
- Admite-se a subcontratação parcial de serviços acessórios especializados (ex: forro de gesso, ensaios de SPDA), até o limite máximo de **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato, mediante prévia e expressa autorização formal da fiscalização da SEPLAN, mantida a responsabilidade integral da Contratada principal.
- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 8 de 38

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Garantia de Execução Contratual

- Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução no montante equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia poderá ser prestada sob as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de capitalização. O prazo de validade da garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual mais 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra. No caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada ou complementada na mesma proporção pela Contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da reforma obedecerá a uma rotina operacional planejada. A tabela abaixo consolida o fluxo de etapas da execução técnica:

Etapas	Ação	Responsável	Prazo / Condição
1. Início	Emissão da Ordem de Início dos Serviços	SEPLAN / Contratante	Até 5 dias após assinatura do Contrato.
2. Mobilização	Instalação do canteiro de obras e implantação de sinalização de segurança.	Contratada	Em até 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Início.
3. Execução	Inversão/adequação do telhado, calhas e recuperação de concreto. Instalação do SPDA, testes e substituição dos forros internos.	Contratada	Conforme Cronograma Físico-Financeiro

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 9 de 38

4. Limpeza	Retirada de entulhos, limpeza do canteiro e destinação em aterro licenciado pela SEMA.	Contratada	Conforme Cronograma Físico-Financeiro
5. Medição	Verificação física in loco da execução de cada serviço pelo Fiscal Técnico, emitindo planilha de medição física e relatório fotográfico.	Fiscal Técnico (SEPLAN)	Por medição
7. Entrega	Emissão do Termo de Recebimento Provisório após a conclusão de 100% dos serviços previstos no projeto executivo.	Fiscal Técnico	Em até 5 dias úteis após solicitação da Contratada.

Caso o Fiscal do Contrato identifique inconformidades, emitirá uma notificação de inconformidade. O contratado deverá promover os ajustes necessários às suas próprias expensas, sob pena de retenção do pagamento e aplicação das sanções previstas.

O **Decreto Municipal nº 13.939/2025**, regulamenta a aplicação de penalidades e o rito sancionatório no Município de Lajeado/RS.

São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 10 de 38

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Refazer, a suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da PREFEITURA DE LAJEADO, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

g) Responder pelos atos e omissões e seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste contrato.

h) Fazer prova junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quanto da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

i) Não proceder a qualquer modificação não prevista no instrumento contratual, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

j) Prestar o fornecimento do objeto, disponibilizando veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e das especificações contidas no edital.

k) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

l) Responder perante a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 11 de 38

m) Indicar o nome do responsável técnico, credenciado pelo conselho correspondente, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e prestará os esclarecimentos que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL julgar necessário.

n) A CONTRATADA obriga-se, após notificação expedida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a reparar ou substituir parte dos serviços que apresentar qualquer defeito correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário.

o) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente o Termo de Referência fornecido, por escrito, pela Fiscalização.

p) Somente ocorrerão modificações nos serviços após autorização da fiscalização, por escrito.

Fazem parte integrante do objeto quaisquer encargos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado-RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental impõe à contratante, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigação da CONTRATADA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

Para a perfeita execução dos serviços, o Credenciado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Segregação de Funções:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação macro, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro, instrução de aditivos, aplicação de penalidades e validação do recebimento definitivo.
- **Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento diário da obra *in loco*, verificação de qualidade, ensaios, medições físicas, atesto provisório e preenchimento do formulário de fiscalização.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 12 de 38

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Fiscal verificar a conformidade da execução de acordo com as especificações da ABNT NBR 9050 e Plano Diretor e Código de Obras Municipal de Lajeado / RS de modo a entregar conformidade normativa ao objeto, registrar eventuais ocorrências e inconformidades e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento. Deverá solicitar correções e demolições de trechos com falhas ou inconformidades.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores efetivos da SEPLAN:

– Calebe Pedroso Horbach;
– Engenheiro Civil;
– CREA/RS 243.486
calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

– Luís Eduardo Scheeren;
– Engenheiro Civil;
– CREA/RS 234.391
luis.scheeren@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 13 de 38

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato será responsável pela visão macro do contrato e das decisões administrativas. Competirá ao gestor, o acompanhamento global da execução, validação do recebimento definitivo e adoção de providências em caso de irregularidades ou descumprimento do contrato.

O responsável pela Gestão do contrato será:

Adriana I. Z. Vettorello

Secretária Municipal da Educação – SED

(51) 3982-1232 / (51) 3982-1054

sed@educalajeado.rs.gov.br

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 14 de 38

Caso haja nomeação de Gestor(a) diferente da mencionada em 13.5, deverá ter nomeação conforme Art. 13 do DECRETO Nº 13.285, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

Receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 15 de 38

MODELO INTEGRADO – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Etapas	Atividade	Responsável	Descrição	Prazo	Documento Gerado	Obs.
Designação	Nomeação formal dos agentes	SEPLAN	Indicar gestores por portaria e fiscais por ato formal.	Antes do início da execução.	Portaria / Ato de designação.	Obrigatório para garantir a validade dos atos.
Alinhamento Inicial	Reunião de abertura do contrato	Gestor e Fiscais	Definir rotinas de trabalho, contatos e fluxos de comunicação.	Início do contrato.	Registro / Ata / E-mail.	Definição do "modus operandi" da execução.
Execução	Execução do bem ou serviço	Contratada	Execução física dos serviços	Conforme cronograma / demanda.	-	Base principal para a atuação da fiscalização.
Fiscalização Técnica	Verificação da qualidade e prazos	Fiscal do Contrato	Conferir se o objeto atende aos requisitos técnicos e de qualidade.	Contínuo durante as frentes de trabalho.	-.	Foca na qualidade técnica da execução

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 16 de 38

Etapas	Atividade	Responsável	Descrição	Prazo	Documento Gerado	Obs.
Medição	Apuração do que foi executado	Fiscal do Contrato	Medir rigorosamente a área útil executada para apurar o valor real.	No ato da entrega ou execução.	Relatório fotográfico / Relatório de medição	Base legal para o faturamento.
Ateste de Medição	Ateste do que foi executado	Fiscal do Contrato	Confirmar que a execução atende integralmente ao TR, projetos e memorial descritivo	Após verificação técnica completa.	-	Libera o processo para o pagamento.
Fiscalização Administrativa	Verificação de documentos	Fiscal do Contrato	Checar nota fiscal e demais documentos para pagamento.	Antes do pagamento.	-	Essencial para certificar a regularidade da habilitação.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 17 de 38

Etapas	Atividade	Responsável	Descrição	Prazo	Documento Gerado	Obs.
Ateste de Medição	Ateste do que foi executado	Fiscal do Contrato	Confirmar que a execução atende integralmente ao TR, projetos e memorial descritivo	Após verificação técnica completa.	Comunicação interna (CI), liberação de pagamento.	Libera o processo para o pagamento.
Ocorrências	Apontamento de falhas	Fiscal do Contrato	Registrar e comunicar formalmente falhas de execução.	Sempre que detectada inconformidade.	Notificação formal	Define prazo para correção sem penalidade imediata.
Correção	Sanamento de falhas	Contratada	Sanar as irregularidades apontadas, realizando a demolição e reconstrução do trecho rejeitado.	Prazo definido pelo fiscal.	Comprovação da correção (visto do fiscal).	O não cumprimento enseja glosa automática e sanções.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 18 de 38

Etapas	Atividade	Responsável	Descrição	Prazo	Documento Gerado	Obs.
Pagamento	Quitação da despesa	Administração Financeira	Efetuar o pagamento respeitando a ordem cronológica.	Até 10 dias da liberação por parte do Fiscal	Comprovante de pagamento	Segue o Decreto nº 13.986/2025.
Recebimento Provisório	Aceite Provisório do objeto	Fiscal do Contrato	Verificação sumária em campo do trecho concluído, higienizado e desimpedido.	No ato da entrega ou execução da etapa.	-	Pode haver ressalvas formais para correção técnica posterior.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 19 de 38

Etapas	Atividade	Responsável	Descrição	Prazo	Documento Gerado	Obs.
Recebimento Definitivo	Aceite final do objeto	Gestor e Fiscal do Contrato	Confirmar que a reforma atende integralmente ao TR, projetos e normas de acessibilidade.	Após verificação técnica completa.	Comunicação interna (CI), liberação de pagamento.	Libera formalmente o processo financeiro para o devido pagamento.
Monitoramento	Gestão estratégica e desempenho	Gestor do Contrato	Avaliar a agilidade, qualidade do acabamento e capacidade produtiva da contratada	Contínuo durante a vigência.	Relatórios internos de desempenho.	Subsidia decisões sobre prorrogação ou suspensão do credenciado.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 20 de 38

Etapa	Atividade	Responsável	Descrição	Prazo	Documento Gerado	Obs.
Encerramento	Finalização e arquivamento	Gestor e Fiscal do Contrato	Verificar o cumprimento integral de todas as obrigações.	Ao final da vigência.	Termo de Encerramento Contratual.	Garante a segurança jurídica pós-contrato.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira	Aprovado por: Kely Almeida
---	-----------------------------------

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 21 de 38

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição consiste na verificação e quantificação do objeto efetivamente executado pela contratada, realizada pelo fiscal do contrato, com a finalidade de apurar o valor devido para pagamento, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Constatada qualquer desconformidade física, patologia construtiva ou desvio em relação ao Memorial Descritivo, a Administração Municipal notificará imediatamente a Contratada para promover a integral correção ou substituição dos elementos defeituosos, às suas expensas exclusivas, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação de sanções legais.

O pagamento será realizado de forma pós-paga, condicionado à regularidade fiscal da contratada e à entrega do objeto em perfeito estado de aceitação técnica.

A contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços após a formalização do **Relatório de Medição**.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis (Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025) após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 13.199/2023).

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 22 de 38

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração

Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 23 de 38

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento somente ocorrerá mediante ato formal, nas seguintes modalidades:

a) Recebimento Provisório, após a entrega da obra ou etapa contratual, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento emitido pelo agente fiscal do contrato (art. 140, I, da Lei 14.133/2021).

b) Recebimento Definitivo, após o período de observação, testes, verificações e comprovações necessárias, mediante termo definitivo assinado pelo gestor ou comissão designada (art. 140, II, da Lei 14.133/2021).

Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 24 de 38

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 25 de 38

Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 26 de 38

A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 27 de 38

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO)

O pagamento deverá respeitar estritamente a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva fonte de recursos. Qualquer alteração nessa ordem exige justificativa formal da autoridade e comunicação ao órgão de controle interno.

O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios devidamente atestados pelo fiscal e pelo gestor do contrato, seguindo a ordem cronológica de pagamentos determinada no Decreto 13986/2025.

Caso a execução não atenda aos padrões de qualidade, o fiscal técnico deverá aplicar **glosas proporcionais** na medição, registrando a ocorrência no formulário e garantindo à contratada o direito à ampla defesa antes do desconto efetivo no pagamento.

REAJUSTES, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO:

O **reajuste** dos valores será realizado mediante aplicação de índice previamente **estabelecido em contrato, após o intervalo mínimo de 12 meses**, formalizado por termo aditivo.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)** ou as tabelas oficiais do **SINAPI/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 28 de 38

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

A **repactuação** será admitida nos **contratos com dedicação exclusiva de mão de obra**, mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação da variação dos custos, sendo formalizada por termo aditivo.

O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser concedido mediante comprovação de **fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis**, que altere a equação econômico-financeira do contrato, nos termos da legislação vigente, mediante formalização por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade de licitação **Concorrência Eletrônica**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, com suporte legal nos artigos 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de obra e serviços especiais de engenharia predial que exigem o emprego de metodologias executivas controladas e responsabilidade técnica especializada.

Será selecionada a empresa que atender todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 29 de 38

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.

b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 30 de 38

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A comprovação de aptidão pode ser comprovada por meio de **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, que certifica o acervo operacional da pessoa jurídica registrada no CREA / CAU consistindo na apresentação de ARTs e RRTs para a comprovação da qualificação técnico-operacional da pessoas jurídica na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de obra ou serviço de engenharia compreendendo, no mínimo, **864,00 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de reforma, instalação ou substituição de cobertura com telha metálica.**

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 31 de 38

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho profissional competente (CREA/CAU), que ateste a responsabilidade técnica pela execução de serviços do objeto desta licitação.

O profissional deverá apresentar no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho profissional competente (CREA/CAU), que ateste a responsabilidade técnica pela execução de serviços, que comprove a realização anterior de, no mínimo:

864,00 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados) de reforma, instalação ou substituição de cobertura com telha metálica.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve estar obrigatoriamente em nome do(s) profissional(ais) indicado(s).

É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s), detentor da CAT e a empresa licitante, ocorrerá mediante a apresentação:

Da Carteira de Trabalho (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

Do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

No caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato de prestação de serviços entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

OBS. Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor do Município, antes da data prevista para a abertura do chamamento.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 32 de 38

Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

A licitante vencedora sediada em jurisdição diversa da execução da obra deverá apresentar o respectivo Visto de Registro no conselho regional local como condição para a assinatura do contrato.

VISITA TÉCNICA

() Não (x) Sim () Opcional (x) Obrigatória.

Recomenda-se a visita técnica ao local para a compreensão da atividade a ser realizada.

O responsável pelo acompanhamento da visita técnica será o Fiscal do Contrato e Responsável Técnico:

- Calebe Pedroso Horbach – Engenheiro Civil;

O agendamento da visita técnica deverá ser realizado no mínimo com 24 h de antecedência pelos contatos abaixo:

E-mail: calebe.horbach@lajeado.rs.gov.br

Telefone para contato: (51) 3982-1459

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 33 de 38

de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da empresa deve ser compatível com o objeto do presente certame;

REGULARIDADE FISCAL

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 34 de 38

i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

REGULARIDADE TRABALHISTA

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

DECLARAÇÕES

k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no TR.

Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou ilegíveis.

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 35 de 38

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalta-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Estimado Global: O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 925.519,75 (Novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**

10.2. Metodologia de Apuração e Pesquisa de Preços (Art. 6º, XXIII, 'I' da Lei nº 14.133/2021):

- **Base Oficial:** Composições da tabela **SINAPI (04/2026 com desoneração)** acrescidas de **BDI de 25,22%** (padrão municipal);
- **Regulamentação:** Em estrito cumprimento ao **Decreto Municipal nº 13.264/2023** e ao Art. 6º, XXIII, 'I' da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços detalhada, orçamentos, composições unitárias e memória de cálculo integram **documento apartado e autônomo** do processo licitatório.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 36 de 38

Em estrita obediência ao artigo 6º, XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do **Decreto Municipal nº 13.264/2023**, a pesquisa de preços detalhada, bem como a Planilha de Orçamento Estimado, as composições de custos unitários e a memória de cálculo orçamentária constituem **documento separado e classificado**, anexo ao processo administrativo principal, não integrando diretamente o texto deste Termo de Referência para preservar o sigilo das estimativas até a sessão de abertura de propostas, quando aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações utilizadas pelo Pedido:

10.03.12 - Manutenção e Conservação dos Imóveis da Educação Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (954)

12. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Por se tratar de contratação que envolve predominantemente a execução de obras prediais e serviços de engenharia civil aplicados a imóvel público, a seção referente à classificação de bens de consumo, permanente ou de luxo é considerada **Não se aplica** para o presente instrumento contratual.

- (X) **Serviço Comum de Engenharia** (Padrões de desempenho objetivamente definidos por normas ABNT).
- (X) **Não Luxo** (Atendimento estrito ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021).

13. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como de **Natureza Não Contínua (Contrato por Escopo)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina à execução de uma obra específica, delimitada em cronograma físico-financeiro com metas preestabelecidas, cuja conclusão com êxito importará no pleno adimplemento da obrigação e extinção do vínculo contratual entre as partes.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 66 (sessenta e seis) dias corridos.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 37 de 38

O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução do serviço é de até 05 (cinco) dias, a partir da emissão de “Ordem de início” emitida pelo fiscal.

HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08:00h às 16:45h.

Nas sextas-feiras o horário de prestação de serviço é das 08:00h às 14:00h.

Alterações nos horários de prestação de serviço, devem ser previamente combinadas entre a empresa executora e o Fiscal / Gestor do contrato.

15. RESPONSÁVEIS

Considerando que o objeto é caracterizado por prestação de serviços de engenharia, a elaboração e aprovação deste Termo de Referência conta com a indicação dos seguintes responsáveis:

Responsável Técnico:

Calebe Pedroso Horbach / Engenheiro Civil

Matrícula: 17166 / CREA-RS 243.486

Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN

Aprovação da Autoridade Competente:

Aprovo o presente Termo de Referência, ratificando a fundamentação, o objeto, o modelo

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida

 PREFEITURA DE LAJEADO	TERMO DE REFERÊNCIA	DOC: 006/2026
		SETOR: SEPLAN
		DATA: 08.08.2026
		PÁG: 38 de 38

de execução, o plano de gestão e a estimativa orçamentária.

Adriana I. Z. Vettorello

Secretária Municipal da Educação – SED

Prefeitura Municipal de Lajeado/RS

Lajeado/RS, 03 de Setembro de 2026.

Elaborado por: Marizete R. de Oliveira

Aprovado por: Kely Almeida